

RESOLUÇÃO N.º 453, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

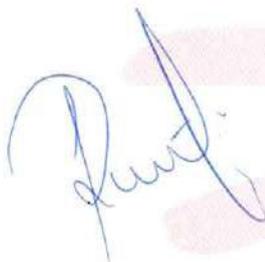
Dispõe sobre a concessão de Moção de Congratulação aos alunos, professores e diretora da Escola Estadual José Severiano Filho devido à premiação dos discentes na 19ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 111, do Regimento Interno, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Moção de Congratulação aos alunos, professores e diretora da Escola Estadual José Severiano Filho, cujos nomes estão relacionados nos artigos 2º, 3º e 4º, da presente Resolução, devido à premiação dos discentes na 19ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

Art. 2º Foram premiados os seguintes discentes:

Nome do aluno	Escola	Medalha	Premiação
Otávio Maciel Barbosa	Escola Estadual José Severiano Filho	Prata	Nacional
Flávia Laura Amaral Batista G.	Escola Estadual José Severiano Filho	Bronze- Nível I	Estadual
Lara Leão de Paula	Escola Estadual José Severiano Filho	Bronze- Nível I	Estadual
Matheus Silveira Ajej	Escola Estadual José Severiano Filho	Bronze- Nível I	Estadual
Otávio Maciel Barbosa	Escola Estadual José Severiano Filho	Prata- Nível II	Estadual



Art. 3º Os alunos abaixo receberam o Certificado de Menção Honrosa:

Aluno	Escola	Nível
Lara Leão de Paula	Escola Estadual José Severiano Filho	I
Matheus Silveira Ajej	Escola Estadual José Severiano Filho	I
Flávia Laura Amaral Batista G.	Escola Estadual José Severiano Filho	I
Pedro Augusto de Almeida Brito	Escola Estadual José Severiano Filho	I
Maria Paula de Oliveira Correia	Escola Estadual José Severiano Filho	I
Lavinia Maria Garcia Martins	Escola Estadual José Severiano Filho	II
Henrique Júnior Gois Guimarães	Escola Estadual José Severiano Filho	II
Gianna Barbosa Costa	Escola Estadual José Severiano Filho	II
Bonifácio Pereira Santos Neto	Escola Estadual José Severiano Filho	II

Art.4º Receberão também a Moção desta Casa Legislativa juntamente com os alunos, a Diretora da Escola Estadual José Severiano Filho e os seguintes docentes da aludida instituição de ensino, *in verbis*:

Nome	Cargo
Suziani Aparecida Moraes dos Santos	Diretora
Poliana Ferreira Garcia Beraldo	Professora
Pollyana de Brito Corrêa Soares	Professora
Regiane Moraes de Almeida Macedo	Professora
Oscar de Souza Alves	Professor
Taniana Gomes Beraldo Vieira	Professora

Art. 5º A entrega do Título a que alude o art. 1º, será efetuada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, em data a ser definida pelo Presidente da Câmara.





A Ordem por princípio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Estado de Minas Gerais

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 10 de fevereiro de 2025.

Renato Mayer Cruz
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG

